

MULTIVIX	REGULAMENTO DA BOLSA MÉRITO ENEM ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
-----------------	--

VALIDADE	Grupo MULTIVIX
NÍVEL DE ENSINO	Graduação Presencial
PERÍODO LETIVO	2019/1

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Regulamento da “**Bolsa Mérito ENEM**” define os princípios gerais e as condições de participação aos candidatos ao Processo Seletivo das Unidades do **Grupo MULTIVIX**:

Multivix – Vitória: Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A – CNPJ nº 01.936.248/0001-21, com sede à Rua José Alves nº 135 – Goiabeiras – Vitória – ES – CEP: 29075-080; **Multivix – Nova Venécia** – Empresa Capixaba de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A – CNPJ nº 03.963.577/0001-97, com sede à Rua Jacobina nº 165 – Bairro São Francisco – Nova Venécia – ES – CEP 29830-000; **Multivix Serra** – Ensino Pesquisa e Extensão Ltda – CNPJ 11.062.400/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco,120, Colina das Laranjeiras, Serra – ES – CEP nº 29.167.172, **Multivix São Mateus** – Ensino Pesquisa Extensão Ltda., CNPJ 08.289.984/0001-84, com sede à na Rodovia Othovarino Duarte Santos, 844, Bairro Residencial Parque Washington, São Mateus (ES), CEP 29.938-015; **Multivix Cariacica**: Escola São Geraldo LTDA, CNPJ 39.780.655/0001-65, com sede à Rua 13 De Maio, nº40 , Cidade Cariacica - ES, CEP: 29146-724, **Multivix – Castelo**: Multivix Cachoeiro – Ensino Pesquisa e Extensão Ltda – CNPJ 02.213.188/0001-81, com sede à Avenida Nicanor Marques, nº 245, Bairro Centro – Castelo – ES – CEP nº 29.360-000; **Multivix Cachoeiro** – Ensino Pesquisa e Extensão Ltda – CNPJ: 02.213.188/0003-43 (Campus I), com sede à na Rua Moreira n o 29/39, Independência, Cachoeiro de Itapemirim — ES , CEP: 29.306-017 e CNPJ: 02.213.188/0002-62 (Campus II), com sede à Rodovia Gumercindo Moura Nunes, nº 232, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP nº 29.309-362; **Multivix – Vila Velha**: Empresa Educacional de Vila Velha de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, CNPJ: 19.679.013/0001-67 no Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 173 – Bairro: Centro – Vila Velha/ES, CEP: 29.100-301.

MULTIVIX	REGULAMENTO DA BOLSA MÉRITO ENEM ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
-----------------	--

1. DO DESCONTO E VIGÊNCIA

1.1 O desconto da “**Mérito ENEM**”, será concedido para matrículas de acordo com a média final obtida pelo candidato no **ENEM**, a partir da edição de 2013, que não tenha zerado a redação, conforme escalonamento a seguir:

NOTA DO ENEM	DESCONTO
A partir de 200 até 300 pontos	100% de desconto na parcela 1, equivalente ao mês de janeiro e 50% de desconto na parcela 2, equivalente ao mês de fevereiro.
A partir de 301 até 400 pontos	100% de desconto na parcela 1, equivalente ao mês de janeiro e 75% de desconto na parcela 2, equivalente ao mês de fevereiro.
Acima de 400 pontos	100% de desconto na parcela 1, equivalente ao mês de janeiro e 95% de desconto na parcela 2, equivalente ao mês de fevereiro.

1.2 A prorrogação da campanha “**Mérito ENEM**” terá validade para novas matrículas efetuadas nas faculdades do **Grupo Multivix**, na modalidade presencial, durante o período de **20 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2019**.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

2.1 O desconto será concedido para candidatos que tenham realizado o **ENEM**, a partir da **edição de 2013**, de acordo com o escalonamento indicado no quadro do **item 1**.

2.2 Para fins de pontuação, será considerada a média de todas as notas do candidato no **ENEM**, que não tenha zerado a redação.

2.3 As bolsas de estudo são especificamente para os meses de **janeiro e fevereiro** do ano de **2019**, nos cursos ofertados pela **Faculdade Multivix** em suas unidades (exceto para o curso de Medicina).

2.4 As bolsas de estudo serão válidas para ingresso em **2019/1** e para os candidatos que cumprirem com todas as exigências da matrícula e do presente Regulamento.

MULTIVIX	REGULAMENTO DA BOLSA MÉRITO ENEM ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
-----------------	--

3. DA MATRÍCULA

Documentos para matrícula

- Comprovante/Resultado do Enem;
- Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (cópia autenticada em cartório);
- Documento oficial de identidade (fotocópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);
- Prova de quitação com o Serviço Militar (fotocópia);
- Título Eleitoral com o comprovante de votação da última eleição (fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF – fotocópia);
- Duas fotos 3 x 4 (recente);
- Comprovante de residência;
- Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar documento especificando a sua necessidade.

4. CONDIÇÕES DA BOLSA

- 4.1** As bolsas de estudo de que trata o presente regulamento são intransferíveis à terceiros.
- 4.2** Este desconto é válido apenas para pagamento até o vencimento do boleto.
- 4.3** Caso o candidato, após matricular-se, conseguir bolsa de estudo parcial ou integral dos programas do **Prouni** ou **Nossa Bolsa**, a **Faculdade Multivix** reserva-se o direito de cancelar este desconto, não sendo transferível a terceiros.
- 4.4** Este desconto não é válido para ingressantes por Segunda Graduação (Novo Curso Superior), Transferência, Reabertura e Reingresso.
- 4.5** **Este desconto não é válido para alunos calouros que tenham realizado a matrícula em data anterior à sua vigência.**

MULTIVIX	REGULAMENTO DA BOLSA MÉRITO ENEM ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
-----------------	--

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Com a participação nesta campanha, os candidatos matriculados deverão ceder, gratuitamente, por até cinco anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

5.2 A **Faculdade Multivix** não se obriga a ofertar este desconto anualmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas unidades, áreas, turnos e cursos, a depender da oferta de vagas.

5.3 O desconto concedido no prazo supracitado, destina-se unicamente enquanto ao aluno se mantiver matriculado, não havendo prorrogação em caso de interrupção do curso.

5.4 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da **Faculdade Multivix** ou fora da instância administrativa no **Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição**.

5.5 Em nenhuma hipótese, o objeto deste regulamento será motivo de reembolso.

5.6 As condições do presente regulamento não se aplicam ao curso de **Medicina**.

6. ENTRADA EM VIGOR

6.1 O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vitória, 20 de fevereiro de 2019.